

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO 12025

egenor Fernandes de Souza

RESOLUÇÃO N. 1292/21-CEE/RO, 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Determina à Escola Santa Marcelina, em Porto Velho, o cumprimento do item 2, do Voto dos Relatores do Parecer n. 003/21-CEE/RO, que especifica.

- O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- o disposto no Parecer n. 003/21-CEE/RO, decorrente da análise do Processo n. 090/21-CEE/RO;
- a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 08 de setembro de 2021,

RESOLVE:

- Art. 1º Determinar à Escola Santa Marcelina, em Porto Velho, o cumprimento do item 2, do Voto dos Relatores do Parecer n. 003/21-CEE/RO, conforme segue:
- I encaminhamento a este Conselho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento deste Ato, as seguintes informações:
 - a) quadro com a real situação do atendimento no que se refere a alunos com deficiência e cuidadores;
 - b) informação sobre o ano escolar para o qual o aluno G.B.C.P foi transferido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro HORÁCIO BATISTA GUEDES Presidente do Conselho Estadual de Educação

FUBLICADO NO DOE nº 183

Em: 13 / 09 / 21